

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.700, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Rio Formoso II – Rio Formoso III, localizada no estado da Bahia.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.000529/2021-51, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, outorgada conforme Contrato de Concessão de Distribuição nº [010/97-ANEEL](#), a área de terra de 30 (trinta) metros de largura e de 45 (quarenta e cinco) metros de largura no trecho onde ocorre paralelismo com outra linha, necessária à passagem da Linha de Distribuição Rio Formoso II – Rio Formoso III, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) km de extensão, que interligará a Subestação Rio Formoso II à Subestação Rio Formoso III, localizada nos municípios de Cocos e Jaborandi, estado da Bahia.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.000529/2021-51, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa nº [919](#), de 23 de fevereiro de 2021;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por prédios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstenendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

UF	Código Município	Empreendimento
BA	2917359	LD 138 KV RIO FORMOSO II - RIO FORMOSO III
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 23 S (MER - 45)	Linhas de Transmissão
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	106,975500	Carlos Alberto Venancio da Silva
Nº ART/RRT correspondente	Largura Faixa (m)	Norma Utilizada para o cálculo
28027230201526631	45	NBR-5422
Existe mais de uma largura de faixa?	Largura Faixa 2 (m)	
Sim	30	

Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	405492,450	8387502,471
2	406517,505	8386713,601
3	408503,576	8384907,977
4	408709,427	8384843,671
5	408712,051	8384851,191
6	409263,102	8384701,169
7	413271,696	8389150,917
8	413427,465	8389377,605
9	417088,268	8393344,488
10	418921,868	8391684,313
11	421008,662	8389817,103
12	421305,328	8389545,480
13	422601,737	8387906,347
14	423750,828	8386640,445
15	426495,761	8388569,196
16	427160,144	8389032,362
17	428485,715	8389956,331
18	429148,843	8390414,295
19	437136,291	8395999,448
20	441201,787	8399274,761
21	449782,252	8407176,331

22	449802,465	8407154,160
23	441221,383	8399252,024
24	437154,317	8395975,446
25	429165,960	8390389,662
26	428502,823	8389931,683
27	427177,301	8389007,752
28	426512,961	8388544,621
29	423746,412	8386600,675
30	422578,839	8387886,938
31	421283,292	8389524,980
32	420988,530	8389794,861
33	418901,798	8391662,015
34	417090,162	8393302,304
35	413450,971	8389358,841
36	413295,304	8389132,303
37	409273,036	8384667,372
38	408702,143	8384822,797
39	408694,593	8384801,159
40	408481,057	8384867,651
41	406488,599	8386679,063
42	405462,357	8387468,847